



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 233, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.



AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL/RS A EFETUAR REPASSE PARA PARÓQUIA NOSSA SENHORA MEDIANEIRA.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal a efetuar repasse para a Paróquia Nossa Senhora Medianeira para ajuda de custo referente ao aniversário do Município e em que na oportunidade a Paróquia juntamente com a Administração Municipal estarão realizando um jantar baile em seu salão paroquial.

Art. 2º - O valor do repasse será de no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), onde será realizado através de recurso próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, RS, 23 de Outubro de 2019.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 233, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O Projeto de Lei ora apresentado nessa Casa visa autorizar que seja efetuado repasse de auxílio financeiro à Paróquia Nossa Senhora Medianeira no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o fim de ajuda de custo para o Jantar Baile no Salão Paroquial em virtude do aniversário do Município.

O evento será realizado no dia 01 de novembro de 2019 nas dependências do salão paroquial.

Insta informar que o jantar baile é uma realização da Paróquia juntamente com a Administração Municipal de Barros Cassal/RS.

Certos de que os vereadores haverão de analisar cuidadosamente o projeto e contando com a aprovação do mesmo, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, 23 de Outubro de 2019.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal